Lauro de Freitas



Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04279/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. PROCESSO Nº 04279/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, **ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, nouso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, PARA AS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Especificados no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**, que exercerá suas atribuições.
- **3.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Educação, Sra. Fabiana da Costa Santos Vilas Boas Matricula:79360.
- **3.3** Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.
- **3.4.** A avaliação proceder-se-á através de conferência mensal, pela Secretaria Municipal de Educação, de sua conformidade com as especificações, gerando, no caso positivo, o "atesto" da prestação do serviço.



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04279/2023

- **3.5.** Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados o funcionamento normal do equipamento no decorrer do mês.
- 3.6. Serão adotados como critérios de controle e registro:
- **3.6.1.** A prestação dos serviços pela CONTRATADA, que deverá obedecer ao estabelecido no Contrato, em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes;
- 3.6.2. A completa execução dos serviços, assumindo a Contratada todos os ônus e responsabilidades necessários;
- **3.6.3.** A existência e atuação do preposto indicado pela CONTRATADA, a quem a CONTRATANTE possa recorrer, aqualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;
- **3.6.4.** O prazo para a regularização dos serviços quando for constatada qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional.
- 3.6.5. As faturas e relatórios apresentados, que servirão como meio de controle.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: W MENDES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA -ME CNPJ:00.562.490/0001-10 ENDEREÇO:RUA MANOEL SILVESTRE LEITE,N°8,CENTRO LAURO DE FREITAS -BAHIA							
OBJETO	VALOR REGISTRADO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, PARA AS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. SETOR REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 439.140,00						

ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA

Descrição dos Itens		Valor unitário	Valor Total



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04279/2023

_					
1	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 9.000 btus, modelo split hi - wall.	pun	38	R\$ 330,00	R\$ 12.540,00
2	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 12.000 btus, modelo split hi - wall.	pun	83	R\$370,00	R\$30.710,00
3	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 18.000 btus, modelo split hi - wall.	pun	08	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
4	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 24.000 btus, modelo split hi - wall.	pun	361	R\$ 440,00	R\$ 158.840,00
5	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 30.000 btus, modelo split hi - wall.	pun	58	R\$ 680,00	R\$ 39.440,00
6	Instalação de aparelhos de ar condicionado, 36.000 btus, modelo split hi - wall.	pun	213	R\$ 770,00	R\$ 164.010,00
To	otal		833		R\$ 439.140,00

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**, obedecida à ordem de dassificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- 5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2023 COPEL;
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- **5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04279/2023

ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

- **5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;
- **5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado após a instalação do aparelho no prazo de 30 dias do serviço e o atesto da respectiva nota fiscal/ boleto bancária;
- **6.2.** O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da emissão de nota fiscal ou boleto bancário;
- **6.3.** A nota fiscal / boleto bancário deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número danota de empenho e os dados bancários da contratada:
- **6.4.** Junto com a nota fiscal / boleto bancário, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema deSeguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;
- **7.2.** Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas e controlar as chamadas efetuadas;
- 7.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dp;
- 7.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme Contrato;
- **7.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora da especificação ou comproblemas técnicos;
- **7.6.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **8.1** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente daLei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- **8.1.1.** A execução do serviços previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

4



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04279/2023

- 8.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme, deste Termo de Referência;
- **8.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação;
- **8.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que severificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- **8.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- **8.1.6.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares de Lauro de Freitas:
- **8.1.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do servico:
- 8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação;
- **8.1.9.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria de Educação, não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada;
- **8.1.10.** Após a instalação de todos os equipamentos, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerantes, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- **8.1.11.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços;
- **8.1.12.** Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;
- 8.1.13. Fica assegurado, à Contratante, o direito de:
- **8.1.13.1.** Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A doação desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- **8.1.13.2.** Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a Contratada esem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas,
- a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.
- **8.1.14.** A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a contratante assim odeterminar ou autorizar por escrito;
- 8.1.15. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04279/2023

situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da contratante e deverão ocorrer às expensas da contratada.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, assanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- **8.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos sequintes casos:
- 8.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **8.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;
- **8.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **8.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10,520/2002.
- **8.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega dos itens diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta:
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- **8.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem **11.3.2.** Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- **8.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- **8.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante:
- 9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04279/2023

prazo de15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

- 11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado parainscrição em dívida ativa.
- 12. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 13. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdase danos causados à Administração Pública.
- 14. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazoconcedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.
- 15. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17. 10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;
- **18.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidadede verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 19. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 20. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimentodevidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 23. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dosmotivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 24. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- 25. 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da Ata de Registro de Preços.
- 26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 27. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 28. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- 29. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 30. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado:
- 31. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 32. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.
- 33. DA PUBLICIDADEO(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.
- 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 35. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 04279/2023, o Edital do Pregão Eletrônico N°028/2023
- **36.** e as propostas, com preços e especificações;

Lauro de Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04279/2023

- **37.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.
- 38. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita Municipal

W Mendes Assistencia Tecnica e Locação de Eletrodomestico LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Vania Maria Galvão Carvalho- Secretária Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: